



## Constituição de Gabinete de Apoio à Presidência

Considerando que

- O Presidente da Câmara Municipal pode constituir um **gabinete de apoio pessoal**, composto por um chefe de gabinete, um adjunto e um secretário, nos municípios com um número de eleitores superior a 50 000 e igual ou inferior a 100 000 (Conforme alínea b) do n.º1 do art.º 42º do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, disposição em que se enquadra este Município);
- As competências funcionais deste gabinete constantes do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível, mais concretamente na alínea a) do n.º2 do art.º 1º, e n.º1 e 2 do art.º 7º;
- Os membros deste gabinete são livremente designados e exonerados pelo Presidente da Câmara Municipal (n.º4 do art.º 43º do Anexo I, da Lei n.º75/2013);
- Que por força do n.º5 do art.º 43º do Anexo I à Lei n.º75/2013, lhes é aplicável, com as devidas adaptações, o regime de exclusividades, incompatibilidades, impedimentos, deveres, garantias (Estatuto do Pessoal dos Gabinetes do Governo - Decreto-Lei n.º11/2012, de 20 de janeiro conjugado com Decreto- Lei n.º196/93, de 27 de maio, por remissão deste, na parte final do n.º5 do art.º 22º do Decreto-Lei n.º 11/2012);
- A possibilidade de delegação da prática de atos de administração ordinária nos referidos membros de gabinete (n.º6 do art.º 42º do Anexo I, da Lei n.º75/2013);
- As remunerações dos membros de gabinete são, de acordo com o respetivo estatuto, as que constam do artigo 43.º do mesmo diploma legal;

**Determino**



No uso da minha competência própria e ao abrigo da alínea a) do n.º2 do art.º 35 e alínea b) do n.º1 do art.º 42º do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro conjugados com o art.º 8º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e disposições atrás citadas;

1. I. A constituição do **Gabinete de Apoio à Presidência**, com a seguinte composição, nomeando/designando para o efeito:

-

- **Chefe de Gabinete – Dr.ª Ângela Maria Pinho Fernandes** (Coordenação geral, incluindo a gestão geral de projetos e candidaturas de fundos Estruturais nacionais, comunitários e/ou outros);

-

- **Adjunto - Sr. Paulo Sérgio Henriques Oliveira** (Assessoria nas áreas de comunicação e imprensa);

-

- **Secretário – Sr. José Francisco Brandão Oliveira** (área de secretariado, e demais funções e tarefas que lhe venha a ser incumbidas e/ou distribuídas);

sendo remunerados nos termos do n.º6 do art.º 42º; devendo para tanto apresentarem **declaração de inexistência de conflitos de interesses** nos termos, efeitos e prazo estabelecido no art.º 4º e 5º Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio conjugado com os art.ºs 7º, 8º, 9º e 19º do Decreto – Lei n.º11/2012, de 20 de janeiro;



1. II. **Delegar** nos mesmos, a prática de atos de administração ordinária, ao abrigo do n.º6 do art.º 42º da Lei n.º75/2013, de acordo com as suas funções/competências;

1. III. Mantêm-se **na minha dependência e de atuação do GAP:**

- O **Gabinete de Comunicação;**

- O **Gabinete de Protocolo**, conforme resulta e está estatuído no Ponto 2.1, do art.º 7º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais - Estrutura Matricial e Flexível.

O presente Despacho **produz todos os efeitos legais reportados a 19 de outubro de 2013.**

Dê-se conhecimento, de imediato, aos interessados.

-

Deverá a DMAGRH efetuar a devida publicação (por extrato).

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

**(Hermínio José Sobral de Loureiro Gonçalves, Dr.)**